ANA PAULA TEIXEIRA CANTEIRO
Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA CANTEIRO
Dados: 2020.10.29 18:55:47 Z

Consulta Prévia n.º 71/UMC/2020

CONVITE

Exmos. Senhores.

A Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital (SGETD), convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato de:

"Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda à Infraestrutura EXADATA - Sistema Otimizado para Oracle Database para a Secretaria Geral da Economia e Transição Digital"

1. Objeto do Convite

O Convite tem por objeto a celebração de um contrato de "*Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda à Infraestrutura EXADATA - Sistema Otimizado para Oracle Database para a Secretaria Geral da Economia e Transição Digital*", ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), e em conformidade com as especificações constantes do Caderno de Encargos.

2. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através da Secretaria Geral da Economia e Transição Digital, abreviadamente designada por SGETD, número de Identificação Fiscal 600081125, sita na Av.ª da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Secretário Geral Adjunto da Economia e Transição Digital por despacho exarado em 29 de outubro de 2020, na informação N.º SGE/DSCPP/INF/12181/2020, de 20 de outubro de 2020, no uso de competências delegadas pelo Secretário Geral da Economia e Transição Digital, através do Despacho n.º 3342/2020, publicado no Diário da República n.º 54/2020, 2.ª Série, de 17/03/2020.

4. Procedimento de Aquisição

4.1. O presente procedimento concursal é efetuado por Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), em razão do valor, em virtude de ser inferior a € 75.000,00.

4.2. O presente procedimento concursal será para a **"*Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda à Infraestrutura EXADATA - Sistema Otimizado para Oracle Database para a Secretaria Geral da Economia e Transição Digital*".**

5. Prazo e Modo de apresentação das propostas:

5.1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, sita em http://www.acingov.pt.

5.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, sita em http://www.acingov.com.

5.3. A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às **23h59m do 6.º dia**, contado a partir da disponibilização das peças na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

5.4. Caso a data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham ocorra em feriado, sábado ou domingo, o prazo passará para o **dia útil seguinte, até às 10h00m.** A abertura das proposta ocorrerá às 10h01m.

5.5. O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Caraterização dos serviços

Os serviços a executar "*Assistência Pós-Venda à Infraestrutura EXADATA - Sistema Otimizado para Oracle Database*" devem dar resposta aos produtos Oracle, definidos no caderno de encargos.

7. Preço base

7.1. O preço base global do procedimento, correspondente ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, é de **€ 22.286,34** (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), a que acresce a taxa legal de IVA em vigor.

7.2. Os valores referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

8. Documentos da proposta

8.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é, sob pena de exclusão, constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:

a. Declaração de aceitação do conteúdo convite/caderno de encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

b. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:

 b.1. Preço total da proposta sem IVA.

c. Documento(s) que contenha(m) os termos ou condições da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, conforme se discrimina:

 c.1. Especificações técnicas de acordo com o anexo - Especificações Técnicas ao caderno de encargos.

8.2. Além do enunciado nos números anteriores, o(s) concorrente(s) poderá(ão) anexar outra(s) informação(ões) que permita(m) completar a(s) proposta(s), caso relevante.

8.3. Os documentos que constituem a proposta bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

8.4. Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos.

8.5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59º do Código dos Contratos Públicos.

8.6. As propostas devem ser assinadas pelos concorrentes ou seus representantes.

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10. Negociação

Não há lugar à negociação de propostas nem a leilão eletrónico, nos termos dos artigos 118.º e 140.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

11. Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta que apresente o preço mais baixo.

12. Critérios de Desempate

12.1. Em caso de empate, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial a realizar pelo júri, nos seguintes termos:
12.2. Os concorrentes serão notificados com uma antecedência mínima de três dias úteis da data, hora e local da realização do sorteio;
12.3. O júri colocará um número de bolas igual ao número de propostas admitidas, com a indicação em cada bola do nome do respetivo concorrente, num saco preto, fechará o saco e misturará as bolas;
12.4. O presidente do júri procederá à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas;
12.5. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

13. Esclarecimentos e Erros e Omissões

13.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas na plataforma eletrónica de contratação pública, sita em http://www.acingov.pt.
13.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo júri, através da plataforma eletrónica de contratação pública acima mencionada, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º ou até ao dia anterior ao termo daquele prazo nos termos artigo 116.º do CCP.
13.3. Os erros e omissões devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os concorrentes apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados às peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
13.4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.

13.5. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

14. Análise e exclusão das propostas

Serão excluídas as propostas:

a) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
b) Que apresentem preço superior ao referido no ponto 7 do presente Convite;
c) Que não apresentem os documentos enunciados no ponto 8 do presente convite;
d) Que não respeitem o cumprimento integral dos requisitos/especificações técnicas e funcionais constantes do Caderno de Encargos e respetivo anexo.

15. Documentos de habilitação

15.1. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve, através da plataforma eletrónica AcinGov, entregar:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo código;
b. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
c. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
d. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
e. Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
f. Certidão permanente do registo comercial.

15.2. Será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

16. Contrato

16.1. O procedimento levará a realização de contrato que será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

16.2. As despesas e encargos inerentes à celebração de contrato são suportados pelo adjudicatário.

17.Caução

Não é exigível caução em função do valor do contrato a celebrar ser inferior a € 200.000,00, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

18. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.